



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Fixado a redacção final,
das três resoluções, por não
ter sido possível chegar
a acordo quando a um texto
único; sem votos contrários, no
reunido de comissão de
22.06.2016

[Handwritten signature]

Informação N.º 90/DAPLEN/2016

14 de junho

Assunto: Redacção final dos PJR n.º 212/XIII/1.ª (PCP), 278/XIII/1.ª (PEV) e 299/XIII/1.ª (BE)
e proposta de fusão

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das resoluções acima identificadas, aprovadas em 2 de junho de 2016, para envio subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas.

No texto das resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Os três projetos de resolução aprovados versam sobre a mesma matéria pelo que parece justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de fusão dos mesmos numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas já foi objeto de discussão em anteriores legislaturas. Na presente legislatura, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, o Senhor Presidente, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR.

Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, e também no Plenário, *"(...) solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões."*

Assim, junto se enviam os textos de cada uma das resoluções aprovadas com as nossas sugestões de redação final assinaladas a cor, bem como uma proposta de texto de fusão para efeitos de ponderação, por parte da Comissão, da possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

A Assessora parlamentar,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a recuperação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que promova, com carácter de urgência, a recuperação e beneficiação do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola, por forma a garantir as condições de circulação em plena segurança nesse eixo rodoviário fundamental e salvaguardar o interesse público, se necessário, no plano judicial.

Aprovada em 2 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a recuperação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que promova, com a máxima urgência, a recuperação e beneficiação do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola, por forma a ultrapassar a ameaça que representa para todos os que nela circulam e garantir a segurança rodoviária.

Aprovada em 2 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a reparação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola, no distrito de Setúbal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

- 1- Promova a reparação e beneficiação urgentes do troço do IC1 entre Alcácer do Sal e Grândola.
- 2- Efetue, através da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), se possível ainda durante o corrente ano, as obras de reabilitação deste troço rodoviário, por forma a cumprir as normas de segurança rodoviária.

Aprovada em 2 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a reparação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda, através da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) à reparação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola, por forma a garantir a segurança rodoviária.

Aprovada em 2 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)